



SC - Administrativo SINDPD

Versão: 2.52 quinta-feira, 17 de abril de 2025



DECLARAÇÃO

Lucas de H. E. Gomes Eu	, portador do RG _	32.403.708-4
declaro ter recebido o manual de benefícios da empresa e tenho ciêr	ncia de todas as regras pa	ra obtenção dos benefícios:
 O prazo para inclusão na Assistência Médica será de 10 dias após o prazo, as operadoras de saúde poderão impor carências que deverão A solicitação deverá ser realizada via chamado no Stefanini Atende (s Contratados com Beneflex (Subsídio empresa Saúde) a inclusão será 	o ser cumpridas por mim o stefaniniatende.stefanini.	e por meus dependentes. com)
 Os planos de saúde são Coparticipativos, ou seja, deverei arcar comim ou por meus dependentes. 	om o custo de consultas e	exames simples utilizados por
 Após a inclusão, só é permitido o cancelamento do benefício de sa meses de vigência. 	aúde em caso de desligan	nento da empresa ou após 12
Ressaltamos que uma vez cancelado o benefício, a operadora de s	aúde poderá não aceitar	a reativação.
 O custo com a mensalidade dos planos odontológicos será descon 	tado diretamente em me	eu salário
 O plano odontológico só poderá ser cancelado ou alterado após 1 	2 meses de vigência.	
DATA/		
Lucas de A. E. Gomes		
Assinatura do Profissional		



1 - Assistência Médica

Plano 1

1.1 - Opções de Plano Disponíveis

=			=			
Operadora:	Seguros Unimed		Operadora: Seguros Unimed			
Plano:	Único Básico Enfermaria CP		Plano:	Único Básico Apartamento CP		
Acomodação:	Enfermaria		Acomodação:	Apartamento		
Valor do Plano:	R\$	349,93	Valor do Plano:	R\$	391,58	
Custo Titular:	R\$	178,46	Custo Titular:	R\$	199,71	
Custo Dependente:	R\$	349,93	Custo Dependente:	R\$	391,58	
Região:			Região:			

Plano 2

Nacional Nacional

1.2 - Coparticipação

Os planos oferecidos terão cobrança de coparticipação e os valores serão descontados diretamente em folha de pagamento.

É uma forma de racionalizar e promover a utilização consciente da Assistência Médica.

Incide apenas sobre consultas e exames simples.

A cobrança da coparticipação pode ocorrer até um 1 ano após a data do atendimento.

O valor da coparticipação é calculado sobre o valor pago ao prestador de serviço da rede credenciada ou sobre o valor a ser reembolsado, quando for utilizado serviço fora da rede credenciada.

Plano 1		Plano 2				
Consultas Eletivas (EL) & Pronto Socorro (PS):	30%	Consultas Eletivas (EL) & Pronto Socorro (PS):	30%			



Exames
(Simples e Complexos):

Exames
(Simples e Complexos):

1.3 - Reembolso

Plano 1 Plano 2

Plano não possui reembolso

Plano não possui reembolso

1.4 - Prazo / Vigência da Inclusão

A vigência da Inclusão deverá ser pré-determinada, pois as operadoras somente consideram a vigência no 1º dia de cada mês como início de cobertura do seguro.

Desta forma quando a contratação ocorrer no meio do mês, a vigência deverá ser programada para o mês subsequente ou retroagida ao 1º dia do mês corrente.

Se o profissional desejar a inclusão imediata esta deverá ser retroativa ao mês de referência, onde a cobrança será do mês todo e não proporcional.

A escolha do plano é única, não sendo permitida a alteração posteriormente.

1.5 - Inclusão de dependentes

São aceitos no plano somente os dependentes diretos:

- Cônjuge/ companheiro (a);
- Filhos até 21 anos ou até 24 anos se universitários com comprovação (declaração de escolaridade);
- Filhos inválidos de qualquer idade (desde que comprovado);
- Tutelados, adotivos e enteados equiparados aos filhos através de guarda judicial.

A inclusão do(s) dependente(s) deverá ser efetivada junto a inclusão do colaborador, caso contrário entrará com carência.



- Não são aceitos agregados (pai, mãe, irmã, sobrinha, etc...).
- Inclusão de novo dependente (filho ou cônjuge recém casado): é necessário preencher o formulário "Inclusão de dependente", incluindo este novo dependente, anexando uma cópia da certidão de casamento, certidão de nascimento e declaração de escritura pública de união estável. A proposta deverá ser enviado via canal Stefanini Atende ao setor de benefícios em até 25 dias da data do nascimento do novo filho ou casamento. Após este período a inclusão será aceita pela seguradora com carências.

1.6 - Documentos necessários para a inclusão

Cartão proposta do grupo familiar (Formulário disponível com o assistente adm. responsável pela célula).

1.7 - Cancelamento

1.7.1 - Desistência

A solicitação de cancelamento por parte do titular só é permitida após a permanência de 12 meses no Seguro, tanto para o

1.7.2 - Desligamento da Empresa

Em caso de desligamento, o benefício é cancelado automaticamente.

1.8 - Extrato de Coparticipação

Plano 1		Plano 2
	Portal do Beneficiário	Portal do Beneficiário (https://www.segurosunimed.com.br)

2 - Seguro de Vida - PORTO SEGURO

2.1 - Coberturas

- Morte Natural
- Morte acidental
- Invalidez Permanente Total
- Invalidez Parcial ou Funcional
- Assistência funeral familiar de R\$ 7.000,00

Obs.: O campo "prêmio" deve ser preenchido com o valor que deseja de Seguro de vida.

2.2 - Valores



O Valor a ser segurado fica a critério de cada um, sendo que a cada R\$ 10.000,00, o profissional pagará R\$ 1,07 (um real e sete centavos) por mês.

A Stefanini Subsidia R\$ 3,74 correspondente ao capital de R\$ 35.000,00, capital mínimo de acordo com a CCT.

O preenchimento da declaração de saúde somente será necessária para capital segurado a partir de R\$ 200.000,00. Ressaltamos que se optar pelo valor acima da CCT passará pela análise da seguradora podendo ou não ser aceito. Para capital segurado a partir de R\$ 500.000,00 apenas para cargos de Diretores, Vice e Presidentes e a proposta deverá ser original com o preenchimento da declaração de saúde

Obs.: No 1º mês, o valor do seguro de vida é sempre cobrado no mês subsequente à inclusão e a vigência se inicia 24 horas após a data de protocolo na Seguradora.

2.3 - Auxílio Funeral - Plano Familiar

2.3.1 - Cobertura

O segurado que contratar o seguro de vida, terá cobertura no auxílio funeral o segurado principal, cônjuge (legalmente reconhecido) e filhos até 21 anos, garantindo uma assistência de até R\$ 7.000,00.

Em caso de sinistro para acionar o auxílio funeral e assistência funeral deve entrar em contato diretamente com a Central de Atendimento 24h Seguradora no tel.: 0800 727 9393 (Ligação Gratuita) opção 1, opção 4, opção 5 e opção 1, informando o nº de CPF.

Caso não seja acionado a assistência 24 hs para o auxílio funeral no ato do óbito, para solicitar o reembolso de auxílio funeral abra um chamado no Stefanini Atende e encaminhe os seguintes documentos:

- Notas fiscais originais,
- Dados bancários para crédito da pessoa que pagou os gastos do funeral (cópia de cheque ou cartão de débito)
- RG/ CPF da pessoa que será reembolsada
- Documento comprovando vínculo com o profissional
- Autorização de Pagamento preenchido com os dados da pessoa que será reembolsado



Os documentos acima são básicos, reservando-se à Seguradora o direito de solicitar outros que sejam necessários para a elucidação do sinistro.

2.3.2 - Assistência

Consiste em amparar a família quando ocorre o óbito do segurado, ou um dos dependentes acima citados, organizando de forma abrangente e adequada o funeral do segurado falecido, tomando as providências necessárias relativas à liberação dos documentos necessários à realização do referido funeral.

2.3.3 - Âmbito territorial de cobertura

Os serviços de assistência serão prestados ao segurado residente no Brasil, quando o óbito ocorre dentro ou fora de seu município de domicílio, ou ainda quando em viagens ao exterior.

2.3.4 - Adesão ao Seguro

A adesão ao Seguro de Vida é automática desde a data de admissão, os beneficiários considerados são os dependentes legais (esposa e filhos) e caso seja solteiro, será considerado os pais automaticamente.

Para atualizar os beneficiários deverá preenchimento do formulário "PORTO SEGURO - Alteração de Beneficiários" e enviar através do chamado Stefanini Atende.

2.3.5 - Apólice de Seguro de Vida



A apólice individual de Seguro de Vida fica arquivada com a Seguradora, caso o colaborador queira uma cópia, deve abrir um chamado no Stefanini Atende o prazo de atendimento é de até 10 dias úteis. Lembrando que para os admitidos a apólice só ficará disponível após 30 dias da data de admissão.

Em caso tenha solicitado alteração de capital, a apólice atualizada só será disponível no prazo de 30 dias úteis da data de recebimento da alteração na seguradora.

Na apólice constará as principais cobertura e valores, não constará os nomes dos dependentes legais e percentuais, pois apenas no ato do óbito é analisado o Termo de Nomeação e/ou Inclusão para análise.

3 - Assistência Odontológica

A Stefanini possui parceria com a Operadora, conseguindo para nossos profissionais o acesso para assistência odontológica a baixo custo. Não há subsídio por parte da empresa.

3.1 - Planos

OdontoPrev

• Convencional

Cobre as seguintes especialidades: Consulta, restaurações, radiografia, restauração preventiva, teste de risco de cárie, tratamento de abcesso periodontal, troca de medicação intra-canal.

Valor: R\$ 12,04 por mês e por pessoa.

• Integral

Cobre as seguintes especialidades: Consultas, restaurações, prevenção, odontopediatria, radiologia, periodontia (tratamento e cirurgia da gengiva), cirurgias, endodontia (tratamento de canal), emergências.

Valor: R\$ 14,33 por mês e por pessoa.



Para a inclusão é necessário abrir chamado via Stefanini Atende via OTRS para obter informações de valores e solicitar os formulários de adesão para preenchimento.

Os mesmos devem ser enviados para o setor de benefícios até o dia 15 de cada mês, pois a movimentação é mensal e não semanal, e o início de vigência será sempre o dia 01 do mês subsequente a solicitação do benefício.

São aceitos no plano os dependentes legais:

Cônjuge, companheiro (a), filhos solteiros até 24 anos, enteados e tutelados.

A vigência inicia sempre no dia 01 do mês subsequente a solicitação do convênio.

Cancelamentos ou Alterações só poderão ser solicitados após 12 meses de vigência.

4 - Auxílio Refeição / Alimentação

4.1 - Refeição

Benefício oferecido aos colaboradores através dos cartões eletrônico.

Será pago ao colaborador Auxílio Refeição/Alimentação conforme valor informado na convenção coletiva da região e o desconto referente a lei do P.A.T – Programa de Alimentação do Trabalhador, sobre o valor facial creditado no cartão de benefício conforme acordo coletivo da região.

O benefício será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no período de admissão, férias, afastamento ou desligamento.

O vale alimentação/refeição antecipado é pago proporcional em até 10 dias úteis a contar da sua data de admissão em conta corrente;

Se a data de admissão for até o dia 15 do mês, o profissional recebe em conta apenas o primeiro mês e o cartão no mês subsequente;

Se a data for após o dia 15, o profissional recebe em conta o proporcional do mês de admissão e o mês subsequente, ou seja, ele só recebe o cartão no 3° mês da admissão. O beneficio do próximo mês é creditado em conta no dia 30 do mês corrente.

Os cartões serão encaminhados a gestão da célula, que por sua vez, fará todo o trâmite para que ele chegue até o profissional no cliente e dentro da data prevista;

O crédito mensal é realizado no primeiro dia do mês.



2ª Via

		. ~			1		· · ·					~
Δ)	1/1:	a de cartac	n devera c	ch etetiiada	diretamente	വലവ	nraticcianal	com a o	neradora	CEGIIE SHSIV	1 ac intorma	COBC.
~ ~	VI	a ac cartac	, acvera s	ci cictuaua	unctamente	pcio	pionissionai	com a o	peradora,	, segue abaixi	<i>J</i>	ÇUC3.

- Alelo: Através do telefone: SP 4004-7733 (WhatsApp)
- Ticket: Através do telefone: SP 4004-2233

Demais localidades – Use o código de sua operadora + o DDD da sua capital. (Exemplo: 0 XX DDD 4004-7733).

Escala Diária

Crédito: 14,44 (4hs) & 21,00 (6hs) &

28,00(8hs)

Desconto:

0,00%

5 - Vale Transporte

- **5.1** A utilização do Vale transporte é considerada apenas para deslocamento residência/ trabalho e vice e versa, conforme lei 7.418. Será disponibilizado em cartão eletrônico ou passe em papel de acordo com a Operadora de Transporte local.
- **5.2** Será descontado o percentual de 6% sobre o valor do salário. Caso o percentual de desconto do salário ultrapasse o valor de crédito, nesses casos o desconto é igual ao valor de crédito não é descontado valor maior que o crédito do benefício (recarga).
- **5.3** O valor proporcional do primeiro mês será reembolsado em até 10 dias uteis da admissão e descontados 6% proporcionais aos dias trabalhados.
- **5.4** Gestão de Saldo é um serviço com o objetivo de trazer aos seus funcionários o uso consciente do benefício e redução de custo para empresa garantindo o valor mensal.

As utilizações indevidas (se houver) farão a composição do crédito para o mês subsequente.



- **5.5** A empresa só emite a primeira via do cartão, portanto, você só receberá cartão novo se nunca teve um bilhete associado ao seu CPF.
- **5.6** Segunda Via A regra muda de acordo com a operadora, porém, na maioria delas, o cartão é reemitido direto pela operadora, portanto o profissional precisa procurar um posto de atendimento e pagar a taxa de remissão sem intervenção da empresa.

Nas operadoras que dependerem do RH, ela solicitação deve ser feita através do SAC do Stefanini Atende.

5.7 - Apenas o titular do cartão tem acesso ao extrato, de acordo com regra da operadora, e esta deve ser feita através de um posto de atendimento da operadora.

Obs.: Caso sua contratação seja após o fechamento do pedido para o mês seguinte (dia 10 de cada mês), reembolsaremos o mês vigente e adiantaremos o próximo mês através de crédito em conta corrente. O pagamento dos valores em conta são sempre de forma parcelada, fracionado em duas parcelas.

Caso seja contratado até o dia 10, você receberá apenas o benefício do mês em duas parcelas semanais.

Caso seja contratado após o dia 10, receberá parcelado o benefício do mês e também do mês seguinte. através de crédito em conta corrente.

Para qualquer movimentação (inclusão/alteração e/ou exclusão) é imprescindível o preenchimento de formulário, disponível no Stefanini Atende ou DP local.

6 - Central de Atendimento (Dúvidas e Solicitações)



